



PROJETO DE LEI N° 1.533, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 2.719, de 1° de junho de 2001, que alterou a Lei n° 2.427, de 14 de julho de 1999, que criou o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, e a Lei n° 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Acrescente-se o § 5° ao art. 28 da Lei n° 2.719, de 1° de junho de 2001, com a seguinte redação:

“Art.

28.....

.....

§ 5° As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nas Regiões Administrativas de Santa Maria - RA XIII e Brazlândia - RA IV, terão o prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, para procederem a regularização junto aos órgãos competentes e requererem a adesão ao PRÓ-DF, para uma das áreas disponíveis para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

o programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Distrital nº 2.927, de 09 de março de 2002.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.